



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018.**

**REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E A LICENÇA DE USO DE SOFTWARES EDUCACIONAIS.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Item.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** Dia 10 de dezembro de 2018, às 9 horas (Brasília), **quando deverão ser apresentados, no início, o(s) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

As **amostras**, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**LOCAL:** A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Clementina, nesta Cidade de Clementina - SP.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, Decreto Municipal nº 2.045/08 e 2.661/2011.

**Célia Conceição Freitas Galhardo, Prefeita Municipal de Clementina/SP**, torna público que, no Setor de Compras, localizado na Rua Bahia, nº 151, Centro, nesta cidade, em ato público, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.045/2008, 2.661/2011 e Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, sendo observada a seguinte data e horário:

Credenciamento dos representantes das empresas interessadas e abertura da sessão pública com recebimento e posterior abertura dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação": **dia 10 de dezembro de 2018, às 9 horas.**

### **1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de Sistema pedagógico de ensino, composto por material didático impresso para serem utilizados pelos alunos e professores da Educação Infantil e licença de uso de softwares educacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, acompanhados de implantação, capacitação e assessoria pedagógica para o corpo docente, de acordo com os quantitativos e especificações descritas no **Anexo I**, parte integrante deste Edital;

1.2. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:  
Anexo I – Objeto Licitado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



- Anexo II - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
- Anexo III – Declaração de Credenciamento
- Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de Habilitação
- Anexo V - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
- Anexo VII – Proposta de Preço
- Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo IX - Termo De Ciência E De Notificação

## **2. DAS AMOSTRAS:**

2.1- As amostras do material descrito no Anexo I deverão ser apresentadas no momento da entrega dos envelopes propostas e documentos de habilitação. Encerrado o credenciamento será procedida a análise dessas amostras por Comissão Especial previamente designada para esse fim. Para amostras do material, deverá ser apresentado o livro do professor, sendo suficiente para análise.

2.2- As amostras da licença de uso de softwares educacionais deverão ser apresentadas por meio da entrega de mídia CD ou DVD com gravação dos conteúdos pedagógicos, para instalação no computador, de forma a permitir a análise da Comissão Especial.

2.3- A Comissão Especial verificará a qualidade e enquadramento das amostras às exigências descritas neste Edital e seus anexos, para possível aceitação ou desclassificação pelo Pregoeiro.

2.4- A empresa que não apresentar amostras estará automaticamente desclassificada do certame. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o número da licitação e razão social do proponente.

2.5 - As amostras do licitante vencedor do certame ficarão em posse do Setor Requisitante, para fins de comprovação da compatibilidade do produto fornecido no ato do recebimento.

2.6 - Eventual comprovação posterior de que o objeto entregue não corresponde às amostras apresentadas ensejará a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas no contrato oriundo da presente licitação, no presente Edital e nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Não poderá participar desta licitação quem esteja em situação jurídica impeditiva de contratar com o Poder Público ou com a Administração.

3.2. Não será permitida a participação de consórcios.

3.3. Não poderão participar as empresas das quais participem dirigentes ou servidores da entidade promotora desta licitação.

3.4. Poderão participar as empresas do ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



- 4.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador ou por mandatário.
- 4.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.
- 4.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações.
- 4.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: a carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto) no qual deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo com a firma do outorgante reconhecida. Juntamente com os documentos mencionados, o mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

4.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará na impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo III** deste edital.

4.6. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).

**4.7. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, DECLARAÇÃO, conforme modelo previsto no Anexo VI, deste edital. Assinada pelo responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC**

**4.7.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.4 deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.**

4.8. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes deverão estar fora dos envelopes de propostas ou de documentos, inclusive as declarações de cumprimento das condições de habilitação.

4.9. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

## **5. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



5.1. A proposta de preço, amostras e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome comercial da licitante e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

**AMOSTRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE**

5.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Prefeitura Municipal ou pelo Pregoeiro.

5.3 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo IV** do Edital deverá ser apresentada **FORA dos Envelopes nºs 1 e 2**.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A proposta deverá ser redigida em língua vernácula, digitada ou impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: “**PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018**”.

b) o nome comercial da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, fac-símile, e a indicação do representante legal (nome, RG, CPF e endereço) com poderes para assinar o contrato;

c) descrição completa dos itens e o preço expresso em moeda nacional, em algarismos, devendo estar inclusas todas as despesas concernentes a tributos, frete, seguros e outras necessárias à completa execução da prestação contratual.

d) A empresa vencedora obriga-se a entregar os itens que vencerem, conforme solicitados pela municipalidade, em horário de atendimento (das 08:00h às 16:00h), em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



perfeitas condições, nos **locais designados pela municipalidade**, no município Clementina-SP, com prazo de entrega de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição emitida pelo Departamento de Educação do município.

e) o prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias;

f) O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega dos itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Empenho, pelo seu valor singelo, sem correções, na Tesouraria da Prefeitura Municipal; A Prefeitura Municipal se responsabiliza somente pelo pagamento do valor do objeto licitado, sem inclusão de despesas adicionais, tais como: pessoal, manutenção, transporte e outras mais atinentes;

6.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contado da data prevista para entrega dos envelopes.

6.4. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

6.5. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre os objetos licitados, como impostos, seguros, taxas e todos os outros insumos que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.6. A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas por parte do licitante na aplicação de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos descontos decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

6.8. Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

6.9. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

6.10. Se na proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

6.11. Caso a proposta de preço não identifique a validade, será considerada a estipulada no Edital.

6.12. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

6.12.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

6.12.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.12.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

6.12.4. Que apresentarem mais de 1 (uma) marca.

## **7. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS**

7.1. Os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação no certame, deverão ser apresentados preferencialmente na ordem em que é citado, devendo todas as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.

### **7.1.1. Quanto à habilitação jurídica:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.1.2. Quanto à regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS);
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), expedida pela Receita Federal;
- d) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CEF);
- f) prova de regularidade para com a justiça de trabalho.
- g) Prova de regularidade de débitos Municipais (mobiliária ou imobiliária);
- h) prova de regularidade fiscal para com a Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

**7.1.2.1.** As certidões referidas nas *alíneas* “b”, “c” e “d” serão emitidas em conjunto, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014.

## **7.1.3 – Qualificação econômico-financeira:**

- a) certidão negativa de falência ou concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



## **7.1.4 – Outras comprovações:**

a) **Declaração** (modelo no **ANEXO II**) de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

b) **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, (modelo do **Anexo IV**), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

**7.2.** Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou sua equipe. Neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de terem sua autenticidade comprovada.

**7.3.** Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

**7.4.** A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

**7.5.** Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

**7.6.** – Havendo restrição na documentação exigida no subitem 6.1.2, será assegurado à microempresa e à empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

**7.6.1.** A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **8. DO PROCEDIMENTO**

8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

8.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



8.2.1. Iniciada a avaliação das amostras do material didático, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame

8.3. Após o credenciamento, os interessados ou seus representantes deverão apresentar uma declaração (modelo no Anexo III), **fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

8.4. O pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

8.4.1. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.

8.5. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as examinarão a fim de verificar o cumprimento das condições formais e os materiais estabelecidos neste Edital, devendo ser desclassificadas, de plano, as que estiverem em desacordo.

8.6. Será proclamado, pelo pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele.

8.7. Se não existirem, no mínimo, três propostas escritas que atendam às condições previstas no item anterior, serão selecionados para a fase de lances os autores das **três** melhores propostas, quaisquer que sejam os descontos.

8.8. Considerando o estabelecido no item anterior, caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

8.9. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado seja por desclassificações de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

8.10. A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

8.10.1. A etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço, obedecendo sempre à redução **mínima de R\$ 10,00 (dez) entre os lances.**

8.11. O primeiro lance caberá ao autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de preço, seguindo a mesma seqüência nas rodadas subseqüentes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



8.12. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, será definida pelo procedimento de credenciamento, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na seqüência.

8.13. Os lances deverão ter seus preços distintos e inferiores aos propostos anteriormente.

8.14. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido para efeito de ordenação das propostas.

8.15. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.16. Os lances deverão ficar adstritos à diminuição dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

8.17. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá exceder 3 minutos.

8.18. O pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

8.19. Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embaracem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

8.20. Quando for obtido o menor preço possível, a etapa de lances será concluída para o licitante.

8.21. Declarada encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os preços lançados e decidindo motivadamente a respeito.

8.22. Fica assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate.

8.22.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.22.2. Ocorrendo o empate de que trata o item 8.22 deste Edital, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor os objetos licitados;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



hipótese do item 8.22.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo acima estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3. Na hipótese da não-contratação nos termos estabelecidos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.4. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.23. Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

8.24. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do objeto do certame.

8.25. Se a oferta de menor preço por item não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.26. Nas situações previstas nos subitens 8.15, 8.21 e 8.25, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor por item.

8.27. A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo pregoeiro se não houver manifestações recursais.

8.28. A adjudicação do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário.

8.29. Após a adjudicação, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

## **9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame;

9.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação aplicada à espécie, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



9.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

9.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

9.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

9.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra-razões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

9.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contra-razões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contra-razões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

9.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Protocolo desta Prefeitura Municipal, observando-se o disciplinamento do item 9.4.

9.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras.

9.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

## **10. DO PREGOEIRO**

10.1. Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observados o disposto na legislação aplicada as espécie.

10.2. O pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

10.3. O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



11.1. A Adjudicação em favor da licitante vencedora nesta licitação será feita pelo Pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

11.2. Havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 9.8 deste edital, a adjudicação e homologação será feita pelo mesmo.

11.3. A Homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

12.1. Os itens ganhos pelos participantes da presente deverão ser entregues nos locais indicados pela municipalidade, localizados no município de Clementina-SP, dentro do prazo previsto no subitem 6.1."d" deste Edital.

12.2. As despesas referentes ao transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas relacionadas ao fiel cumprimento do objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor.

12.3. A entrega dos objetos da presente licitação será acompanhada por servidor municipal.

12.4. Os produtos objeto desta licitação serão recebidos e conferidos para verificação de sua conformidade com a proposta vencedora e o presente Edital;

12.5. Só serão recebidos definitivamente se os mesmos estiverem conforme as exigências deste Edital.

12.6. Os softwares educacionais entregues em desacordo com as exigências e especificações deste ato convocatório serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados à Prefeitura.

12.7. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Clementina, o direito de recusa no recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do presente edital.

12.8. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado 30 dias, após a entrega dos itens solicitados, mediante a apresentação da Nota Fiscal e Empenho, pelo seu valor singelo, sem correções, na Tesouraria da Prefeitura Municipal.

## **14. DO REAJUSTE:**

14.1 - Os preços serão reajustados após decorrido 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, mediante aplicação do IGPM, ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.

## **15 – DO CONTRATO:**

15.1 - O Licitante vencedor celebrará contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo VIII) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação para esse fim expedida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



15.2 - A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, observada a ordem de classificação, ou, se entender conveniente, revogar a licitação.

15.3 - O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no exercício de 2019, consignados na:

12.361.0012.2.032.01.22000 – 3.3.90.39.00 – Ens. Fundamental Serv. Terc. Pessoa Jurídica
12.365.0013.2.036.05.21000 – 3.3.90.32.00 – Ed. Infantil Material Distr. Gratuita
12.365.0013.2.036.01.21000 – 3.3.90.39.00 – Ed. Infantil Serv. Terc. Pessoa Jurídica

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Clementina poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer juz a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública

17.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega dos objetos.

17.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 14.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

17.4. A Prefeitura Municipal, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Clementina, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por fax, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, mediante pedido devidamente justificado, protocolizado no Setor de Lançadoria até o seu termo final;

18.3. Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadramento do respectivo licitante às penalidades legalmente cabíveis, a Prefeitura Municipal poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e examinará as propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

18.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.6. As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

18.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro por meio do telefone/fax nº (18) 3658-9503;

18.12. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº 2.045/2008, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, e subsidiariamente, das Leis nº 8.666/93;

18.13. É competente o Foro da Comarca de Birigui para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

18.14. O presente edital somente poderá ser obtido diretamente junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Clementina.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 – As empresas deverão apresentar amostras dos produtos no dia da abertura dos envelopes proposta e documentos de habilitação;

19.2 – Os preços apresentados poderão ser atualizados desde que comprovado o efetivo aumento dos mesmos através de nota fiscal de entrada;

19.3 – A administração pública se reserva o direito de contratar apenas o que lhe for necessário dos itens registrados, de acordo com a sua demanda;

19.4 – Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste;

19.5 – Os produtos serão recebidos e aceitos após sumária inspeção pela pessoa encarregada do setor, podendo ser rejeitados, caso desatendam às condições exigidas;

19.6– A empresa detentora ficará encarregada de entregar os produtos nas unidades consumidoras indicadas pela Prefeitura Municipal;

19.7– O prazo de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93;

19.8– Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito, de a qualquer tempo, anular ou revogar o procedimento licitatório por interesse público devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenizações;

Clementina/SP, 19 de novembro de 2018.

**Célia Conceição Freitas Galhardo**  
**Prefeita Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES

#### 1-ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1.1- Contratação de empresa para aquisição de sistema pedagógico de ensino, composto por fornecimento de material didático impresso para alunos e professores da Educação Infantil.

1.1.1. Contendo: livros didáticos integrados para alunos e professores; plataforma virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoria Pedagógica: serviço de formação continuada para as equipes técnica-pedagógica e docente com cursos de implantação, pelo menos 04 (quatro) oficinas pedagógicas ao ano, curso de formação continuada online de 30 (trinta) horas para a equipe escolar, conforme condições estipuladas neste Anexo.

1.1.2. Estima-se para o ano letivo de 2019 a implantação de material didático para 320 alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil, conforme a distribuição abaixo:

SEGMENTO	QUANT. ALUNOS	QUANT. PROFESSORES
Educação Infantil – Maternal II (3 a 4 anos)	100	06
Educação Infantil – Pré I (4 a 5 anos)	100	05
Educação Infantil – Pré II (5 a 6 anos)	120	6
Total estimado de alunos ano letivo 2018	320	17
Ambiente Digital de aprendizagem (locação de softwares pedagógicos para o uso na Educação Infantil)	320	17

1.2- Contratação de empresa para aquisição de sistema pedagógico de ensino, composto por fornecimento de material didático impresso para alunos e professores do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

1.2.1 Contendo: plataforma virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais; Assessoria Pedagógica: serviço de formação continuada para as equipes técnica-pedagógica e docente com cursos de implantação e oficinas pedagógicas.

1.2.2. Estima-se para o ano letivo de 2019 a implantação de material didático para





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



580 alunos da Rede Municipal do Ensino Superior, conforme a distribuição abaixo:

SEGMENTO	QUANT. ALUNOS	QUANT. LABORATÓRIOS	QUANT. MESES
Ambiente Digital de aprendizagem (locação de softwares pedagógicos para o uso no Ensino Fundamental	580	01	12

## 2 - MATERIAL DIDÁTICO

### 2.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS - EDUCAÇÃO INFANTIL 0 a 5 ANOS

- Material didático para crianças de 0 a 5 anos com sequências didáticas que respeitam as etapas do desenvolvimento cognitivo, físico-motor, social e afetivo da criança.
- Material didático para crianças de 0 a 5 anos com proposta pedagógica embasada na concepção interacionista, a qual promove a autonomia e o protagonismo infantil.
- Material didático para crianças de 0 a 5 anos com dinâmicas de aprendizagens interativas, com objetivo de proporcionar avanços no desenvolvimento intelectual, físico-motor e socioafetivo e que ressaltam a importância do brincar e das interações entre crianças e entre crianças e adultos.
- Material didático para crianças de 0 a 5 anos com proposta pedagógica que integra os eixos previstos no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil e os campos de experiências propostos pela Base Nacional Comum Curricular.
- Material didático para crianças de 0 a 5 anos que apresenta jogos, brincadeiras e canções da cultura popular; desafios motores; e, modalidades expressivas, como a dança, a dramatização e experiências de articulação entre as expressões corporal, sonora, musical e plástica.
- Material didático para crianças de 0 a 5 anos com propostas de trabalho que consideram os processos pedagógicos de organização curricular, de transcendência didática e de organização do tempo didático, com propostas de interação que respeitam a diversidade e a individualidade, valorizando os conhecimentos prévios trazidos pela criança.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



- Material didático para crianças de 0 a 5 anos cuja organização curricular considera a mediação pedagógica levando em conta as necessidades de cada faixa etária para o melhor atendimento aos diferentes níveis de gradação, complexidade, profundidade e sistematização dos eixos de trabalho e campos de experiências.
- Material didático para crianças de 0 a 5 anos com projeto gráfico adequado a essa faixa etária, colorido, atraente, com espaços adequados para registro e com imagens contextualizadas aos conteúdos trabalhados.
- Material didático para crianças de 0 a 5 anos que apresenta propostas de trabalho que promovem a relação entre o real e o imaginário.
- Material didático para crianças de 0 a 5 anos que apresenta situações didáticas com intencionalidade educativa e que prioriza a integração e a articulação entre as diferentes linguagens.
- Material didático para crianças de 0 a 5 anos que valoriza as suas experiências cotidianas e o seu conhecimento prévio como referenciais às novas aprendizagens.
- Material didático para crianças de 0 a 5 anos que prioriza o brincar e as brincadeiras como linguagem fundamental para a inserção e compreensão da realidade.
- Material didático para crianças de 0 a 5 anos que apresenta uma variedade de brincadeiras, brinquedos, jogos e histórias que potencializam os saberes e conhecimentos fundamentais às crianças dessa faixa etária.
- Material didático para crianças de 0 a 5 anos que integra as ações do educar e do cuidar, como funções indissociáveis e, também, essenciais para o melhor desenvolvimento das atividades propostas.
- Material didático para crianças de 0 a 5 anos que apresenta conceitos norteadores e estruturantes como a brincadeira, a descoberta, a interação, a afetividade e o desenvolvimento integral.
- Material didático para crianças de 0 a 5 anos respaldado em autores renomados nas áreas da Psicologia e da Educação como: Piaget, Vygotsky, Wallon.
- Material didático para crianças de 0 a 5 anos com livros didáticos, em tamanho e disposição, adequados para a faixa etária das crianças.
- Material didático para crianças de 0 a 5 anos que privilegia o trabalho com os eixos de conhecimento, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



- Material didático para crianças de 0 a 5 anos que privilegia o cuidar, o brincar, as brincadeiras e as interações.

## 2.2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LIVRO DO PROFESSOR

- Livro para o professor que trabalha com crianças de 0 a 5 anos com organização didática baseada em princípios que orientam a ação docente e que disponibilizam instrumentos que potencializam a aprendizagem.
- Livro para o professor que trabalha com crianças de 0 a 5 anos com orientações sobre como as crianças aprendem e subsídios para que o professor tenha ciência dos conhecimentos privilegiados no material didático.
- Livro para o professor que trabalha com crianças de 0 a 5 anos com orientações metodológicas que respaldam o seu trabalho, com base em reflexões e encaminhamentos didáticos, visando uma melhor efetivação da prática pedagógica.
- Livro para o professor que trabalha com crianças de 0 a 5 anos que contempla proposta de ensino, orientação didática, saberes e conhecimentos, reflexões acerca dos objetivos propostos nas diferentes práticas, avaliação e referenciais bibliográficos.
- Livro para o professor que trabalha com crianças de 0 a 5 anos com as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, acompanhadas de orientações metodológicas.
- Livro para o professor que trabalha com crianças de 0 a 5 anos que apresenta o quadro de conhecimentos, saberes e valores, relacionado à proposta pedagógica de cada eixo e campo de experiências, aos encaminhamentos metodológicos e aos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento específicos das unidades.
- Livro para o professor que trabalha com crianças de 0 a 5 anos com sugestões de atividades e de leituras que evidenciam o processo avaliativo, com base em situações de interação entre o professor e a criança.
- Livro para o professor que trabalha com crianças de 0 a 5 anos a partir de unidades de trabalho que visam organizar as sequências didáticas propostas, as quais possibilitam a apropriação dos saberes e conhecimentos fundamentais às crianças, associados às suas experiências.
- Livro para o professor que trabalha com crianças de 0 a 5 anos, complementado com recursos pedagógicos que ampliam o conhecimento de mundo, a sensibilidade estética, o encantamento e a curiosidade, despertando a imaginação, a criatividade e o conhecimento da criança.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



- Livro para o professor que trabalha com crianças de 0 a 5 anos que apresenta unidades didáticas que privilegiam temas pertinentes às situações e às experiências concretas da vida cotidiana das crianças e seus saberes.
- Livro para o professor que trabalha com crianças de 0 a 5 anos que disponibiliza dados teóricos sobre o desenvolvimento infantil, propondo ações pedagógicas que auxiliam no cotidiano dos professores.
- Livro para o professor que trabalha com crianças de 0 a 5 anos que possibilita reflexão, seleção, organização, planejamento, mediação e monitoramento do conjunto das práticas desenvolvidas em sala de aula e das interações promovidas, com vistas ao desenvolvimento integral das crianças.
- Livro para o professor que trabalha com crianças de 0 a 5 anos que orienta o trabalho referente aos eixos de conhecimento, aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento e aos campos de experiências.
- Livro para o professor que trabalha com crianças de 0 a 5 anos com proposta pedagógica que integra os eixos previstos no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil e articula os campos de experiências assegurados na Base Nacional Comum Curricular.
- Livro para o professor que trabalha com crianças de 0 a 5 anos com proposta pedagógica que orienta quanto às condições necessárias para que a criança aprenda e se desenvolva, assegurando-lhes os direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se.

## 2.3 - DESCRIÇÃO DA COLEÇÃO - 3 ANOS

### Para a criança

- 02 (dois) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada semestre, cuja organização didático-metodológica está estruturada nos cinco campos de experiências propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária das crianças; material de apoio confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral, com picote.

### Para o professor



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



- 02 (dois) livros didáticos, sendo 01 (um) para cada semestre, cuja organização didático-metodológica está estruturada nos cinco campos de experiências propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores; material de apoio no próprio livro, acabamento em espiral.

Material de apoio complementar, consumível, confeccionado em papel resistente, composto por 01 (um) calendário anual.

## 2.4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL DIDÁTICO 3 ANOS

- Material didático para a criança de 3 anos que possibilita, por meio de atividades e propostas diferenciadas, a promoção de atitudes solidárias e de cuidado na sua interação com crianças e adultos.
  - Material didático que possibilita que a criança de 3 anos assuma diferentes papéis ligados ao cotidiano por meio das brincadeiras de faz de conta.
  - Material didático que possibilita à criança de 3 anos comparar características de colegas (tamanho, altura, etnia, preferências, moradias) identificando semelhanças e diferenças.
- Material didático para a criança de 3 anos, com atividades que promovem a prática corporal por meio de brincadeiras tradicionais e de faz de conta.
- Material didático para a criança de 3 anos que demonstra a valorização das características do seu corpo, nas diversas atividades das quais participa, como em momentos de cuidado de si e do outro, em jogos, histórias e em atividades artísticas.
- Material didático para a criança de 3 anos que apresenta diálogos que abordam os diferentes assuntos, por meio de rodas de conversa e brincadeiras.
- Material didático para a criança de 3 anos com propostas que relatam de modo expressivo, experiências e fatos acontecidos, histórias de livros, filmes e peças teatrais.
- Material didático que possibilita à criança de 3 anos expressar seus sentimentos e opiniões, usando a linguagem verbal.
- Material didático para a criança de 3 anos com propostas de produções escritas convencionais ou não, em situações com função social significativa.
- Material didático para a criança de 3 anos que explora sons produzidos, objetos e instrumentos musicais, acompanhados por diversos tipos de canção.
- Material didático que possibilita que a criança de 3 anos identifique as possibilidades de se expressar em diferentes linguagens, como: desenho, cinema, música, movimento e teatro.
- Material didático para a criança de 3 anos que destaca conteúdos que recriam danças,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



cenas de teatro, histórias, músicas.

- Material didático para a criança de 3 anos com atividades que relatam as transformações observadas em materiais, animais, pessoas e no ambiente.
- Material didático para a criança de 3 anos com propostas de trabalho que solicitam a classificação e ordenação de objetos considerando um atributo (tamanho, peso, cor ou outro atributo).
- Material didático para a criança de 3 anos que possibilita o desenvolvimento de uma postura ativa nos espaços de convivência e vivência, nos quais está inserida.
- Material didático para a criança de 3 anos que contempla em sua proposta os processos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se, que se constituem nos cinco direitos de aprendizagem propostos pela Base Nacional Comum Curricular.
- Material didático para a criança de 3 anos que contempla os campos de experiência: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e, Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

## 2.5 - DESCRIÇÃO DA COLEÇÃO 4 ANOS

### Para a criança

- 02 (dois) ou 04 (quatro) livros didáticos, (sendo semestral ou bimestral), cuja organização didático-metodológica está estruturada nos cinco campos de experiências propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária das crianças; material de apoio confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e, acabamento em espiral, com picote.

### Para o professor

- 02 (dois) 04 (quatro) livros didáticos, (sendo semestral ou bimestral), cuja organização didático-metodológica está estruturada nos cinco campos de experiências propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores; material de apoio no próprio livro; e, acabamento em espiral.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



Material de apoio complementar, consumível, confeccionado em papel resistente, composto por 01 (um) calendário anual.

## 2.6 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL DIDÁTICO 4 ANOS

- Material didático para a criança de 4 anos que possibilita o entendimento da importância das regras básicas de convívio social, por meio de brincadeiras de faz de conta.
- Material didático para a criança de 4 anos com proposta de trabalho que possibilita a prática de habilidades comunicativas, ampliando sua compreensão acerca das mensagens dos colegas.
- Material didático para a criança de 4 anos que explora gestos e movimentos de sua cultura, no cuidado de si e nas diversas brincadeiras corporais e de faz de conta que participa.
- Material didático para a criança de 4 anos que explora formas de deslocamento no espaço, combinando movimentos e orientações diversas.
- Material didático para a criança de 4 anos que possibilita a criação de novos elementos para as histórias que ouve.
- Material didático para a criança de 4 anos que contempla atividades com ditados de textos orais feitos por ela própria, e o professor passa a ser o seu escriba.
- Material didático para a criança de 4 anos que utiliza diferentes materiais, suportes e procedimentos para grafar, explorando cores, texturas, superfícies, planos, formas e volumes.
- Material didático que estimula a criança de 4 anos a compartilhar, com outras crianças, situações de cuidado com as plantas e com os animais nos espaços da instituição ou fora dela.
- Material didático que possibilita que a criança de 4 anos consiga identificar relações espaciais (dentro e fora, em cima, embaixo e ao lado) e temporais (antes e depois).
- Material didático que propõe que a criança de 4 anos registre o que observou ou mediu, fazendo uso mais elaborado da linguagem do desenho, da matemática e da escrita, de forma não convencional, ou utilizando recursos tecnológicos.
- Material didático que propõe à criança de 4 anos atividades que privilegiam as interações e as brincadeiras como eixos estruturantes da aprendizagem e do desenvolvimento infantil.
- Material didático para a criança de 4 anos que fornece elementos e recursos gráficos, visuais e orais que a instrumentalizam quanto à iniciação dos processos de alfabetização e letramento.
- Material didático para a criança de 4 anos que contempla os campos de experiência: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e, Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
- Material didático para a criança de 4 anos que propicia atividades nas quais possa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



observar, questionar, levantar hipóteses, fazer julgamentos, concluir e, dessa forma, assimilar novos conhecimentos.

## 2.7 - DESCRIÇÃO DA COLEÇÃO 5 ANOS

### Para a criança

- 02 (dois) ou 04 (quatro) livros didáticos, (sendo semestral ou bimestral), cuja organização didático-metodológica está estruturada nos cinco campos de experiências propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato horizontal; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores, com destaque para o projeto gráfico adequado à faixa etária das crianças; material de apoio confeccionado em papel com gramatura maior que a do miolo; e acabamento em espiral, com picote.

### Para o professor

- 02 (dois) ou 04 (quatro) livros didáticos, (sendo semestral ou bimestral), cuja organização didático-metodológica está estruturada nos cinco campos de experiências propostos pela Base Nacional Comum Curricular. Material em formato vertical; capa confeccionada em papel resistente, com impressão colorida; miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores; material de apoio no próprio livro; e, acabamento em espiral.
- Material de apoio complementar, consumível, confeccionado em papel resistente, composto por de 01 (um) calendário anual.

## 2.8 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL DIDÁTICO 5 ANOS

- Material didático para a criança de 5 anos que comunica as ideias e sentimentos das pessoas e dos diversos grupos, por meio de contatos diretos ou das tecnologias da educação.
- Material didático para a criança de 5 anos que destaca a importância da oposição frente a qualquer forma de discriminação.
- Material didático para a criança de 5 anos que propicia a criação de movimentos, gestos, olhares, sons e mímicas com o corpo, em brincadeiras, jogos e atividades artísticas como dança, teatro e música.
- Material didático para a criança de 5 anos que possibilita o desenvolvimento e a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



progressiva independência no cuidado do seu próprio corpo.

- Material didático para a criança de 5 anos que privilegia o registro, convencional ou não, de experiências pessoais ou atividades realizadas na escola demonstradas por meio de fotografias, vídeos, desenhos e escrita.
- Material didático para a criança de 5 anos que a auxilia a produção das suas próprias escritas, de forma convencional ou não, em situações com função social significativa.
- Material didático para a criança de 5 anos que privilegia o levantamento de hipóteses sobre textos escritos, destacando características próprias da escrita e evidenciando que a escrita é uma representação da fala.
- Material didático para a criança de 5 anos que explora as relações existentes entre o peso, o tamanho, a quantidade e o volume de algumas formas bidimensionais e tridimensionais.
- Material didático para a criança de 5 anos que possibilita a apropriação de noções como altura, ritmo e timbre em relação a vozes, sons do cotidiano e músicas.
- Material didático para a criança de 5 anos que desperta o interesse, o respeito e valorização pelas diferentes manifestações culturais brasileiras.
- Material didático para a criança de 5 anos que identifica e seleciona fontes de informações para responder a questões sobre a natureza e sua preservação.
- Material didático para a criança de 5 anos que auxilia a observação e o registro das mudanças em diferentes materiais, resultantes das suas próprias ações sobre eles.
- Material didático para a criança de 5 anos que valoriza o relato de fatos importantes e marcantes sobre o seu nascimento, desenvolvimento, a história dos seus familiares e da sua comunidade.
- Material didático para a criança de 5 anos que indica a importância das observações e descrições dos elementos e fenômenos naturais como luz, calor, vento, chuva, relevo e paisagem.
- Material didático para a criança de 5 anos que contempla os campos de experiência: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; e, Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
- Material didático para a criança de 5 anos que valoriza as escritas espontâneas enquanto indicativo da compreensão da escrita como sistema de representação da fala.
- Material didático para a criança de 5 anos que incentiva a identificação dos diferentes textos que circulam nos contextos nos quais está inserida de modo que ela perceba que a língua escrita tem diversos usos sociais, gêneros, suportes e portadores.

## **2.9 - MATERIAL PARA ALUNOS PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



- Livro didático em formato ampliado (A3) para os alunos portadores de deficiência visual parcial, a partir de 3 anos. Material espiralado, formato vertical ou horizontal, miolo impresso em papel de qualidade e em quatro cores, e capa confeccionada em papel resistente.

## 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM

### 3.1 EDUCAÇÃO INFANTIL DE 03 A 05 ANOS

- Ambiente digital de aprendizagem que pressupõe a mediação do professor (modelo híbrido), concebido e desenvolvido com o objetivo de fornecer recursos que auxiliem os processos de ensino e aprendizagem e o seu efetivo acompanhamento.
- Ambiente digital de aprendizagem estruturado a partir do material didático de referência e com ele se articula, de modo a ampliar as possibilidades pedagógicas.
- Ambiente Digital de aprendizagem que se diferencie de outros ambientes de aprendizagem por se constituir de um conjunto de recursos que vão além de uma biblioteca de conteúdos didáticos.
- Ambiente digital de aprendizagem com o propósito de apoiar e potencializar o processo de ensino e aprendizagem. Portanto, é uma ferramenta em que a tecnologia está a serviço do trabalho pedagógico.
- Ambiente digital de aprendizagem que disponibiliza dados objetivos acerca do ponto de partida dos alunos nos estudos, por meio da observação, aferindo o domínio dos conhecimentos prévios, especialmente os conceituais.
- Ambiente digital de aprendizagem com recursos e ferramentas que favorecem a adoção de metodologias ativas, uma vez que torna mais fácil o acompanhamento individualizado do desempenho de cada aluno.
- Ambiente digital de aprendizagem destinado à Educação Infantil que disponibiliza conteúdos com caráter essencialmente lúdico, mas com intencionalidade pedagógica associada aos eixos do conhecimento e/ou campos de experiências, considerando a faixa etária e o estágio de desenvolvimento da criança.
- Ambiente digital de aprendizagem destinado à Educação Infantil que disponibiliza histórias narradas e animadas.
- O ambiente digital deverá ser um software, no formato de licença de uso, com funcionamento off-line (sem conexão com a internet).
- As atividades interativas deverão ser um complemento do material didático, dos conteúdos vistos em sala de aula, auxiliando no desenvolvimento e no complemento das capacidades essenciais para a Educação Infantil, através de atividades complementares adequadas e pertinentes em relação ao contexto educacional.
- As atividades interativas pedagógicas deverão contribuir com o diálogo, respeito e a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações corretas e necessárias ao seu crescimento pessoal, intelectual e social dos atores envolvidos no processo educativo, atuando como propagador de conceitos e informações necessárias a cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade, observando o quanto segue.

- As atividades interativas pedagógicas, deverão lançar desafios interessantes, criativos, estimulando o pensamento, o raciocínio e a criatividade.
- As atividades interativas pedagógicas deverão ter conteúdos lúdicos, trabalhando atividade de: ligar imagens, de múltipla escolha, de quebra-cabeça, de palavras-cruzadas, de verdadeiro ou falso, de arrastar imagem, de ligar pontos, de memória e etc.
- O ambiente digital deverá possuir uma quantidade de atividades interativas pedagógicas suficiente para serem trabalhadas ao longo do ano letivo.

## 3.2 - ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO

- Ambiente digital de aprendizagem que pressupõe a mediação do professor (modelo híbrido), concebido e desenvolvido com o objetivo de fornecer recursos que auxiliem os processos de ensino e aprendizagem e o seu efetivo acompanhamento.

Ambiente digital de aprendizagem com possibilidade de acesso por meio de diferentes dispositivos, como desktops, notebooks, tablets.

- O ambiente digital deverá ser no formato de licença de uso, com funcionamento off-line (sem conexão com a internet).
- As atividades interativas deverão ser um complemento dos conteúdos vistos em sala de aula, auxiliando no desenvolvimento e no complemento das capacidades essenciais para o Ensino Fundamental, através de atividades complementares adequadas e pertinentes em relação ao contexto educacional.
- As atividades interativas pedagógicas deverão contribuir com o diálogo, respeito e a convivência, possibilitando aos alunos e professores o acesso a informações corretas e necessárias ao seu crescimento pessoal, intelectual e social dos atores envolvidos no processo educativo, atuando como propagador de conceitos e informações necessárias a cidadania e ao convívio democrático, como o respeito, a ética e o reconhecimento da diversidade, observando o quanto segue.
- As atividades interativas pedagógicas, deverão lançar desafios interessantes, criativos, estimulando o pensamento, o raciocínio e a criatividade.
- Ambiente digital de aprendizagem que se diferencia de outros ambientes de aprendizagem por se constituir de um conjunto de recursos que vão além de uma biblioteca de conteúdos didáticos.
- Ambiente digital de aprendizagem com o propósito de apoiar e potencializar o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



processo de ensino e aprendizagem. Portanto, é uma ferramenta em que a tecnologia está a serviço do trabalho pedagógico.

- Ambiente digital de aprendizagem que disponibiliza dados objetivos acerca do ponto de partida dos alunos nos estudos, por meio de sondagem, específica, e que afere o domínio dos conhecimentos prévios, especialmente os conceituais.
- Ambiente digital de aprendizagem destinado ao Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano que disponibiliza histórias narradas e animadas.
- As Atividades interativas pedagógicas, devem lançar desafios interessantes, criativos, estimulando o pensamento, o raciocínio, a criatividade e a solução de problemas, apresentado estas, níveis de dificuldade conforme os anos.
- As atividades interativas pedagógicas devem possuir um grau de benefícios cognitivos, serem versáteis, claras e com qualidade nos desafios que apresentarem.
- As atividades interativas deverão ter conceitos em conteúdos lúdicos tais como: atividades de ligar imagens, de múltipla escolha, de quebra-cabeça, de palavras cruzadas, de verdadeiro ou falso, de arrastar imagem, de preenchimento de lacunas, de ligar pontos e textos, de memória e etc, que estejam organizadas por anos.
- As atividades interativas deverão conter exercícios com lógica e estratégias, lançando desafios interessantes e criativos, usando do raciocínio, estratégias, cálculos e coordenação de forma que reforcem o conteúdo visto em sala de aula.
- O ambiente digital deve possuir ferramenta de busca de títulos (ano, disciplina assuntos) referente as aulas e atividades existentes.
- O ambiente digital deve ser acessível, interativo e possuir as seguintes ferramentas: cadastro do aluno; aferição de desempenho (após realização das atividades, para que o professor possa acompanhar o desenvolvimento do aluno individualmente ou em conjunto); avaliação de aprendizagem nos exercícios com atribuição de nota e apresentação de feedback da quantidade de erros e acertos e a nota final; arquivamento do resultado de desempenho do aluno, para posterior análise do professor e diagnóstico das intervenções a serem tomadas; impressão das atividades selecionadas.
- O ambiente digital deve permitir a integração em suas telas, o som, as imagens e os textos, disponibilizando cenários que possam ser inseridos nas telas, personagens, balões de diálogos e textos, além de recursos para desenho livre.
- O ambiente digital deverá possuir uma quantidade de atividades suficiente para serem trabalhadas ao longo do ano letivo.

## **4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO**

- Serviço de assessoramento pedagógico realizado por profissionais formados e especializados em cada área específica, com experiência e atuação nas redes públicas de ensino.
- Serviço de assessoramento pedagógico que disponibiliza à equipe pedagógica cursos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



sobre temáticas relacionadas à atualidade e voltados à operacionalização do material didático.

- Serviço de assessoramento pedagógico que apresenta cursos estruturados com a intenção de orientar o educador quanto ao trabalho voltado para a prática pedagógica.
- Serviço de assessoramento pedagógico que promove cursos com temáticas voltadas aos eixos e áreas do conhecimento, campos de experiência e componentes curriculares e que contemplam conteúdos, estrutura curricular, proposta metodológica e articulação com o ambiente digital de aprendizagem.
- Serviço de assessoramento pedagógico, cuja intenção é o desenvolvimento de novas metodologias e ampliação de possibilidades didáticas.
- Serviço de assessoramento pedagógico que atua tanto com a formação pedagógica presencial, quanto a distância com no mínimo 30 horas anuais, com diversidade de temas relacionados à educação e ao ensino, podendo acontecer por meio de cursos, encontros, palestras e web conferências.
- Serviço de assessoramento pedagógico que compreende um programa de implantação, capacitações, oficinas e de visitas realizado por técnicos e consultores pedagógicos.
- Serviço de assessoramento pedagógico com atendimento permanente e realizado por especialistas em educação, por meio de contato telefônico e e-mail.
- Serviço de assessoramento pedagógico que contempla atendimento pedagógico na área tecnológica, com capacitação específica e direcionada ao melhor uso do ambiente digital.
- Serviço de assessoramento pedagógico que propõe oficinas que privilegiam o uso de estratégias diferenciadas e de jogos pedagógicos, relacionados aos conteúdos presentes no livro didático.
- Serviço de assessoramento pedagógico que oferece cursos para os eixos do conhecimento e campos de experiências, conforme a proposta do livro didático e em consonância com os Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, a Base Nacional Comum Curricular e as demandas do município.
- Serviço de assessoramento pedagógico que promove cursos que possibilitam aos educadores a reflexão sobre a importância do brincar e das brincadeiras para as crianças da Educação Infantil.
- Serviço de assessoramento pedagógico que disponibiliza aos professores da Educação Infantil, cursos que visam orientá-los na efetivação do trabalho educativo, com foco nos processos de interação e mediação.
- Serviço de assessoramento pedagógico que aborda as seguintes temáticas para a Educação Infantil: múltiplas linguagens, literatura infantil, brincadeiras, relações matemáticas e inserção da criança na cultura da escrita.
- Serviço de assessoramento pedagógico que oferece cursos para as áreas do conhecimento e componentes curriculares, conforme a proposta do livro didático e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, a Base Nacional Comum Curricular e as demandas do município.
- Serviço de assessoramento pedagógico que oriente e de suporte aos gestores quanto a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



utilização do ambiente digital (licença de uso) das atividades interativas pedagógicas.

- Serviço de assessoramento pedagógico que oriente e dê suporte aos gestores na utilização do ambiente digital de aprendizagem (portal), treinando-os na utilização de suas ferramentas, cadastro e distribuição de senhas.
- Mensalmente deverão ser elaborados relatórios sobre os serviços prestados e encaminhados ao setor responsável

## 5 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL

- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que tem por objetivo auxiliar o gestor público na definição de estratégias para a administração escolar, através do Portal de Aprendizagem a ser disponibilizado para acesso dos gestores, contendo ferramentas que os auxiliaram na gestão.
- Portal de Aprendizagem com sistema de acompanhamento da gestão educacional que contempla informações voltadas à atuação pedagógica, com foco na melhoria da educação.
- Portal de Aprendizagem com sistema de acompanhamento da gestão educacional que sistematiza informações acerca do ensino oferecido pela rede e que traça o perfil da sua qualidade, identificando as potencialidades e possíveis fragilidades da educação municipal.
- Portal de Aprendizagem que disponibiliza ferramenta para o acompanhamento da gestão educacional que permite o acesso online aos indicadores a qualquer momento, de qualquer computador, a partir de senha individual.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional que apresenta resultados que possibilitam o acompanhamento dos indicadores analisados.
- Sistema de acompanhamento da gestão educacional composto por indicadores relacionados ao Ensino Fundamental, como IDEB, Prova Brasil, Distorção Idade-Série e Média Hora/Aula.
- Portal de Aprendizagem com ambiente digital de aprendizagem com possibilidade de acesso por meio de diferentes dispositivos, como desktops, notebooks, tablets.
- Portal de Aprendizagem que pressupõe acesso online (com conexão com a internet, compatível no mínimo com os navegadores Internet Explorer, Google, Chrome, Mozilla, Firefox para ambiente Windows e/ou Linux.
- Portal de Aprendizagem que favorece o planejamento e a organização do dia a dia escolar e forneça indicadores que possibilitem o monitoramento de diversos processos desse cotidiano.
- Portal de Aprendizagem destinado a alunos, professores, gestores escolares e família. O acesso é feito por meio de login e senha individuais, mediante cadastramento prévio.
- Portal de Aprendizagem destinado à Educação Infantil que disponibilize o acesso à versão digital dos livros do professor e do aluno.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



- 
- Portal de Aprendizagem com ambiente digital com recursos e ferramentas que favoreçam a adoção de metodologias ativas, uma vez que torna mais fácil o acompanhamento individualizado do desempenho de cada aluno. Para tanto, será necessário disponibilizar ferramenta, de avaliação dos alunos, contendo questões com o objetivo de levantar os pontos críticos de aprendizagem a serem superados. Os alunos cadastrados, podem realizar as avaliações (montadas através da seleção das questões pelos professores) on-line.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



## ANEXO II

## MODELO

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial n.º 35/2018, da Prefeitura Municipal de Clementina-SP, declaro sob as penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6.º do art. 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



## ANEXO III

### MODELO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Clementina - SP em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 35/2018**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e assinatura do Representante Legal da empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



## ANEXO IV

### MODELO

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue fora dos envelopes)

**A**

**Prefeitura Municipal de Clementina**

**Pregão Presencial nº 35/2018.**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes nº 02, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 35/2018**.

Empresa: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2018 PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2018

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ Sediada  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão  
Presencial nº 35/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa e assinatura)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117

Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2018

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)*

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ 2018

\_\_\_\_\_  
Nome do Declarante:

CRC:

Obs. Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 35 / 2018

##### 1-DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de Sistema pedagógico de ensino, composto por material didático impresso para serem utilizados pelos alunos e professores da Educação Infantil e licença de uso de softwares educacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, acompanhados de implantação, capacitação e assessoria pedagógica para o corpo docente, de acordo com os quantitativos e especificações descritas no **Anexo I**.

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇO							
Fornecedor:						PREGÃO N° 35/2018	
CNPJ:			Inscr. Est.:			Data:	
Endereço:						Encerramento	
Cidade:		Estado:		Fone:		Abertura às	
ITEM	QUANT. ALUNO	QUANT. PROFESSOR	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	320	17	un.	Livros didáticos integrados para alunos e professores, plataforma virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais e Assessoria Pedagógica – Educação Infantil			0,00
2	580	0	un.	Plataforma virtual de aprendizagem com conteúdos educacionais e Assessoria Pedagógica – Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano			0,00
						Total - -----	0,00

##### Condições de Pagamento:

##### Validade da Proposta:

##### Prazo de entrega:

##### Local de entrega:

...../...../.....  
DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA

Declaração que todos os serviços do objeto estão inclusos nesta proposta sem qualquer custo adicional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



## ANEXO VIII

= MINUTA DE CONTRATO Nº XX QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA E A \_\_\_\_\_, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2017 =

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2017, nesta cidade de Clementina, Estado de São Paulo, compareceram, de um lado, o Município de Clementina, com sede executiva na Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 47.346.275/0001-45, localizada na Rua Bahia, nº 151, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Célia Conceição Freitas Galhardo, brasileira, casada, RG nº 15.576.668-5- SSP/SP e CPF nº 063.791.578-08, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu sócio-diretor, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão nº XX/2017**, seus anexos e a proposta vencedora do referido certame, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **Do Objeto**

**1.1** – A presente licitação tem por objeto a aquisição de Sistema pedagógico de ensino, composto por material didático impresso para serem utilizados pelos alunos e professores da Educação Infantil e licença de uso de softwares educacionais para a Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, acompanhados de implantação, capacitação e assessoria pedagógica para o corpo docente, de acordo com os quantitativos e especificações descritas no **Anexo I**, que faz parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **Dos prazos, das condições e locais de entrega**

**2.1** – O material didático deverá ser entregue no Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua Bahia, nº 151, centro do Município de Clementina, obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem qualquer irregularidade vierem a ser recusados.

**2.2** – A entrega deverá ser realizadas em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento do pedido enviado pelo responsável do setor de educação. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências do presente contrato e seus anexos, ficará sujeito às penalidades previstas na **cláusula sétima**.

**2.2.1** – O prazo estabelecido no item acima poderá ser prorrogado, desde que



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



devidamente justificado pela **CONTRATANTE**.

**2.3** - Os materiais didáticos não entregues de acordo com as especificações exigidas serão devolvidos, com ressarcimento por parte do fornecedor, dos prejuízos causados à Prefeitura.

**2.4** – O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Clementina, direito de recusa no recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações.

**2.5** - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**2.6** – Nos casos em que o objeto não estiver de acordo com o adquirido, o mesmo deverá ser substituído, as expensas da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA TERCEIRA**

### **Do valor do contrato e dos recursos orçamentários**

**3.1** - O valor total a ser pago pela Municipalidade pelo fornecimento dos materiais didáticos e serviços, objeto do presente contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme apurado através do **Pregão Presencial nº 35/2018**.

**3.2** - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0012.2.032.01.22000 – 3.3.90.39.00 – Ens. Fundamental Serv. Terc. Pessoa Jurídica
12.365.0013.2.036.05.21000 – 3.3.90.32.00 – Ed. Infantil Material Distr. Gratuita
12.365.0013.2.036.01.21000 – 3.3.90.39.00 – Ed. Infantil Serv. Terc. Pessoa Jurídica

**3.3** – A **CONTRATANTE** deverá consignar, nas leis orçamentárias anuais dos exercícios subsequentes, os respectivos créditos orçamentários necessários e suficientes para assegurar o fiel cumprimento das despesas decorrentes das eventuais prorrogações do prazo inicial da contratação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Da Forma de Pagamento**

**4.1** - O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, com recebimento do material devidamente atestado no verso pela Diretoria Municipal de Educação.

**4.1.4** - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Do reajuste**

**5.1** - Os preços somente poderão ser reajustados após decorrido 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas ou do orçamento a que esta se referir, mediante aplicação do índice - IGPM, ou do outro índice oficial que vier a especialmente substituí-lo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



## CLÁUSULA SEXTA

### **Da vigência contratual**

6.1 - O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo de 60 (sessenta) meses, conforme o que dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### **Das sanções para o caso de inadimplemento**

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

7.3 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

7.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa em percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.032/95), até o limite de 10 (dez) dias;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, com suas alterações posteriores.

7.5 – As sanções de natureza pecuniária e de restrição de direitos, a que se referem os artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, deverão ser aplicadas após regular processo administrativo, para efeito de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa da empresa interessada, sendo que nenhum prazo de recurso se inicia ou corra sem que os respectivos autos estejam com vista franqueada.

7.6 – Configurado o descumprimento da obrigação contratual será a **CONTRATADA** notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, interpor recurso administrativo à autoridade superior competente.

7.7 – Recebido o recurso, a autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

## CLÁUSULA OITAVA

### **Da Rescisão**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



**8.1** - A rescisão do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, observando-se as vias:

a) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração **CONTRATANTE**; ou;

b) judicial, nos termos da legislação em vigor.

**8.2** – A rescisão unilateral do contrato, pela Administração **CONTRATANTE** ocasionada por incapacidade técnica da empresa **CONTRATADA**, bem como pelas hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, acarretará as consequências previstas em lei e no Edital de Licitação, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis à espécie, dentre as quais:

a) responsabilidade por prejuízos causados à Administração **CONTRATANTE** e a terceiros, devidamente comprovados;

b) retenção dos créditos decorrentes do presente contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração **CONTRATANTE**.

**8.3** - A empresa **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração **CONTRATANTE** de rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Da Vinculação ao Edital**

**9.1** - O presente contrato fica vinculado ao **Pregão Presencial nº XX/2018**, assim como a todos os termos e condições da proposta vencedora do certame de licitação, apresentada pela empresa **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Da Regência**

**10.1** - O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas específicas de licitação na modalidade de pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente, quanto aos casos omissos, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado contidas no Código Civil Brasileiro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

### **Do Foro de Eleição**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



**11.1** - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

### **Disposições Finais**

**12.1** - A **CONTRATADA** é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

**12.2** - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

**12.3** - Os casos não contemplados neste Contrato serão solucionados utilizando o teor do **Pregão Presencial nº XX/2018**, os dispositivos da Lei 10.520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente.

**12.4** - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de qualificação e habilitação.

**12.5** - A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

**12.6** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial e atualizado do contrato, mediante celebração de termo de aditamento, com publicação resumida na imprensa oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

**12.7** - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo, no caso desta última, se resultante de acordo celebrado entre as partes, devendo, então, na hipótese de alteração unilateral e se for confirmado o aumento dos encargos da **CONTRATADA**, ser observado que a Administração **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Clementina/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



## ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA**

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº XX/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E A LICENÇA DE USO DE SOFTWARES EDUCACIONAIS.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Clementina, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2018.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Célia Conceição Freitas Galhardo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 063.791.578-08 RG: 15.576.668-5

Data de Nascimento: 17/12/1962

Endereço residencial completo: Rua Stélio Machado Loureiro, 520 – Clementina/SP

E-mail institucional [gabinete@clementina.sp.gov.br](mailto:gabinete@clementina.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEMENTINA

Estado de São Paulo

Paço Municipal "Luiz Abdalla Gibran"

CNPJ: 47.346.275/0001-45 – Inscrição Estadual 267.054.220.117  
Rua Bahia, 151 - Centro - CEP 16250-000 - Fone: (18)3658-9500 - Fax: 3658-9507

SITE: [www.clementina.sp.gov.br](http://www.clementina.sp.gov.br) – E-MAIL: [prefeitura@clementina.sp.gov.br](mailto:prefeitura@clementina.sp.gov.br)



E-mail pessoal: [gabinete@clementina.sp.gov.br](mailto:gabinete@clementina.sp.gov.br)

Telefone(s): 18 3658-9500

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Célia Conceição Freitas Galhardo

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 063.791.578-08 RG: 15.576.668-5

Data de Nascimento: 17/12/1962

Endereço residencial completo: Rua Stélio Machado Loureiro, 520 – Clementina/SP

E-mail institucional [gabinete@clementina.sp.gov.br](mailto:gabinete@clementina.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [gabinete@clementina.sp.gov.br](mailto:gabinete@clementina.sp.gov.br)

Telefone(s): 18 3658-9500

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Advogado:**

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**